



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: LEI nº 017/01

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar três convênios com a AMA - Associação Amigos do Meio Ambiente."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 03 / maio / 20 01.

Protocolado sob n.º 2072/fls. 24

A n d a m e n t o

Em S.O. de 08.05.01 foi encaminhado a Secretaria.

Em S.O. de 15.05.01 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Saúde, Educação, Cultura e Meio Ambiente. Des. Em S.O. de 16.06.01 foi aberto

vistas ao presente projeto pelo Ver. Honorário Antônio.

Em S.O. de 19.06.01 foi rejeitado por maioria. Des.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Ofício/GAB/201/2001

Guaíba (RS), 25 de abril de 2.001.

Prezado Senhor.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando o "Projeto de Lei nº 017/2001", que autoriza o Município de Guaíba a firmar três (03) convênios com a **A M A - Associação Amigos do Meio Ambiente**, visando a implementação de três projetos de interesse público.

O nosso governo, com os convênios que pretende ter autorizados, visa estabelecer parcerias com as organizações não governamentais existentes no município dentro da especialidade de cada uma delas, dando às mesmas, a oportunidade de terem uma participação mais efetiva nos assuntos de interesse da comunidade, complementando as carências do poder público, como aproveitamento da experiência de cada uma nos assuntos que lhe dizem respeito, buscando com o propósito alcançar um maior êxito nas ações de governo.

Ilmo.Sr.
Ver.**HENRIQUE TAVARES**
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO

03 / 05 / 01

14:00 HORAS

SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Tradicionalmente as organizações não governamentais não tem recebido a atenção que merecem, todavia, quando solicitadas, acabam trazendo à Prefeitura, relatórios extensos, de grande profundidade, porém, sem objetivo específico e, por isso via de regra não são aproveitados ou mesmo lidos e simplesmente são depositados no arquivo, o que é de se lamentar.

Pretendemos, com a presente modalidade, destinar recursos às entidades, porém direcionando os trabalhos para objetivos específicos, que no momento representem uma real necessidade do poder público, como é o caso dos ora propostos, quais sejam:

1º - PROJETO PARA TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO DO CIPRESTE HISTÓRICO

- O tratamento proposto ao cipreste, tem por objetivo a preservação da árvore símbolo do município. A Prefeitura, no momento, não dispõe em seu quadro, profissional especializado para a execução do trabalho;

2º - PROJETO PARA RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS

- Como se insere em nossos objetivos a implantação de lotes urbanizados, pretendemos relocar para tais empreendimentos as populações que se encontram em áreas de risco que são exatamente aquelas que hoje se encontram degradadas e que pretendemos recuperar. Neste sentido, tão logo ocorram as desocupações, torna-se necessário recuperá-las com base em um projeto que estabeleça a forma de fazê-lo e, sobretudo, em relação a cada uma delas, dependendo do estado em que se encontram, a ordem de prioridade na desocupação e recuperação.

3º - PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÃO AGRO-ECOLÓGICA EM GUAÍBA

- A grande saída para os nossos pequenos produtores da área rural, é a produção de hortifrutigrangeiros e, em especial os denominados "ecológicos", ou seja aqueles produzidos sem a adição de defensivos e fertilizantes químicos. Necessitamos qualificar os nossos produtores para esta atividade e, neste sentido este projeto, com certeza trará benefícios aos que produzem e aos que consomem, agregado a uma campanha de educação ambiental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Desejamos ainda esclarecer, que desdobramos os objetivos em três convênios distintos, eis que são diferenciados em suas finalidades, valores e prazo de execução, o que facilitará a necessária e obrigatória posterior prestação de contas.

Certo de contar com o apoio desta Colenda Câmara com a aprovação unânime, solicitamos que o presente projeto de lei, seja apreciado no prazo previsto no artigo 39 da Lei Orgânica, subscrevemo-nos

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

PROJETO DE LEI nº 017/2001

**Autoriza o Executivo Municipal a
firmar tres convênios com A M A
Associação Amigos do Meio Ambiente**

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar tres (03) convênios com a **A M A - Associação Amigos do Meio Ambiente**, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a implementação de tres projetos distintos, destinando-se o primeiro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao **"Tratamento Fitossanitário do Cipreste Histórico"**, o segundo, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) **"Para Recuperar Áreas Degradadas"** e, o terceiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) **"para o Desenvolvimento da Produção Agro-ecológica em Guaíba"**, nos termos das minutas anexas, integrantes da presente lei;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pela dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 1047 - 323100 - 330 Subvenções Sociais - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLE 017/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C67235AC9FE690B62DFA39F0EF182E58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram o Município de Guaíba
e a A M A – Associação Amigos do
Meio Ambiente, para tratamento
fitossanitário do CIPRESTE.

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, a **A M A - Associação Amigos do Meio Ambiente**, entidade associativa, cultural e técnico-científica, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua 14 de Outubro, nº 384, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. 94.097.854/0001-22, neste ato representada por seu Coordenador Administrativo, Sr. Jarbas Cruz, neste instrumento designada simplesmente **AMA**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____ / _____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, "**promover o tratamento fitossanitário do Cipreste Farroupilha**", com a finalidade de preservar a longevidade da árvore símbolo do município de Guaíba para as gerações futuras, adotando todos os procedimentos técnicos recomendáveis;

Parágrafo-primeiro - a **AMA** se utilizará de profissionais especializados integrantes de seu quadro ou por ela contratados, por sua conta e risco, responsabilizando-se, igualmente pelo fornecimento de materiais, estimando na aplicação dos recursos do presente convênio, destinar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos humanos e, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em recursos materiais;

Parágrafo-segundo - após a realização do tratamento, caberá ainda a **AMA**, catalogar e registrar as diversas etapas realizadas em relatório circunstanciado, entregando uma cópia ao **Município**;

Cláusula-Segunda - O **Município**, para a implementação do programa, repassará à **AMA**, valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em tres (03) parcelas, mensais e consecutivas, a contar da data da assinatura do presente convênio, devendo a **AMA** proceder a prestação de contas dos valores recebidos, na conclusão dos trabalhos;

PLE 017/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C67235AC9FE690B62DFA39F0EF182E58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará enquanto perdurar a execução de seu objeto que ocorrerá no período de maio a dezembro de 2.001;

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 1047 - 323100 - 330 - Subvenções Sociais - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

A M A - ASSOCIAÇÃO AMIGOS
DO MEIO AMBIENTE
JARBAS CRUZ
Coordenador Administrativo

Testemunhas:

.....

.....

PLE 017/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C67235AC9FE690B62DFA39F0EF182E58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram o Município de Guaíba
e a A M A – Associação Amigos do
Meio Ambiente, para recuperação
de ÁREAS DEGRADADAS.

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, a **A M A - Associação Amigos do Meio Ambiente**, entidade associativa, cultural e técnico-científica, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua 14 de Outubro, nº 384, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. 94.097.854/0001-22, neste ato representada por seu Coordenador Administrativo, Sr. Jarbas Cruz, neste instrumento designada simplesmente **AMA**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____/_____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, "**recuperar áreas degradadas**", através dos seguintes procedimentos:

- I.- realização de diagnósticos sobre as ocupações irregulares em áreas urbanas e rurais;
- II.- documentar as áreas identificadas, através de fotografias para utilização em exposições na rede escolar, como forma de ilustrar os ambientes degradados;
- III.- compartilhar o trabalho de identificação com as secretarias municipais, especialmente com a de habitação e da agricultura e meio ambiente, inter-relacionando os objetivos do projeto com as metas daquelas;
- IV.- orientar as obras de recuperação sugeridas nas área de risco identificadas, evitando reocupações, bem como sugerindo a forma de recuperação dos danos causados em locais imprópriamente ocupados;

Parágrafo-primeiro - a **AMA** se utilizará de profissionais especializados integrantes de seu quadro, por ela contratados, por sua conta e risco, responsabilizando-se, igualmente pelo fornecimento de materiais, estimando na aplicação dos recursos do presente convênio, destinar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos humanos e, R\$ 3.000,00 (tres mil reais) em recursos materiais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Parágrafo-segundo – após a conclusão dos trabalhos objeto do presente convênio, caberá ainda a *AMA*, catalogar e registrar as diversas etapas realizadas em relatório circunstanciado, entregando uma cópia ao *Município*;

Cláusula-Segunda - O *Município*, para a implementação do programa, repassará à *AMA*, valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em tres (03) parcelas, mensais e consecutivas, a contar da data da assinatura do presente convênio, devendo a *AMA* proceder a prestação de contas dos valores recebidos, na conclusão dos trabalhos;

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará enquanto perdurar a execução de seu objeto que ocorrerá no período de maio a dezembro de 2.001;

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 1047 – 323100 – 330 – Subvenções Sociais – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

A M A – ASSOCIAÇÃO AMIGOS
DO MEIO AMBIENTE
JARBAS CRUZ
Coordenador Administrativo

Testemunhas:

.....

PLE 017/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C67235AC9FE690B62DFA39F0EF182E58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram o Município de Guaíba
e a A M A – Associação Amigos do
Meio Ambiente, para desenvolvimen-
To de PRODUÇÃO AGRO-ECOLÓ-
GICA.

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, a **A M A - Associação Amigos do Meio Ambiente**, entidade associativa, cultural e técnico-científica, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua 14 de Outubro, nº 384, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. 94.097.854/0001-22, neste ato representada por seu Coordenador Administrativo, Sr. Jarbas Cruz, neste instrumento designada simplesmente **AMA**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ____/____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, "**desenvolver a produção agro-ecológica de alimentos**", através da instituição dos seguintes procedimentos:

- I.- incentivo à produção de alimentos a partir de técnicas sustentáveis;
- II.- incentivo às comunidades rurais a construir alternativas de produção agro-ecológicas;
- III.- criação de mecanismos de comercialização dos produtos junto à comunidade;
- IV.- desenvolvimento de campanha de educação ambiental junto aos produtores e consumidores com vistas à valorização da produção agro-ecológica, visando a valorização da saúde;
- V.- busca de parcerias com todas as secretarias do município.

Parágrafo-primeiro - a **AMA** se utilizará de profissionais especializados integrantes de seu quadro por ela contratados, por sua conta e risco, responsabilizando-se, igualmente pelo fornecimento de materiais, estimando na aplicação dos recursos do presente convênio, destinar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos humanos e, R\$ 3.000,00 (tres mil reais) em recursos materiais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Parágrafo-segundo – após a realização do tratamento, caberá ainda a *AMA*, catalogar e registrar as diversas etapas realizadas em relatório circunstanciado, entregando uma cópia ao *Município*;

Cláusula-Segunda - O *Município*, para a implementação do programa, repassará à *AMA*, valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em tres (03) parcelas, mensais e consecutivas, a contar da data da assinatura do presente convênio, devendo a *AMA* proceder a prestação de contas dos valores recebidos, na conclusão dos trabalhos;

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará enquanto perdurar a execução de seu objeto que ocorrerá no período de maio a dezembro de 2.001;

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 1047 – 323100 – 330 – Subvenções Sociais – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

A M A – ASSOCIAÇÃO AMIGOS
DO MEIO AMBIENTE
JARBAS CRUZ
Coordenador Administrativo

Testemunhas:

.....





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

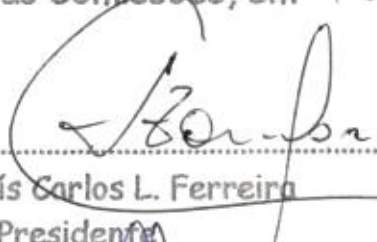
PROCESSO N.º 017/01

REQUERENTE

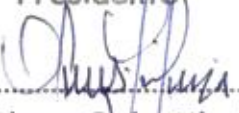
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Por *um* parecer *jurisico* *JA*
CASA.

Sala das Comissões, em 16/05/01


Ver. Luís Carlos L. Ferreira

Presidente


Ver. Olmes O da Silveira

Relator


Ver. Flavio Piccoli

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 017/2001

"Projeto de Lei nº 017/2001, do Executivo, autorizando três convênios com a Associação Amigos do Meio Ambiente – AMA."

O Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa, três convênios a serem firmados com a AMA, em diferentes áreas de atuação.

Entre as atribuições da Câmara Municipal, conforme inciso V, art. 28 da Lei Orgânica, está autorizar convênios de interesse do Município.

Do ponto de vista jurídico, nada temos a ponderar sobre o projeto, cabendo ao Plenário, como de regra, avaliá-lo sob o ponto de vista da conveniência, diante dos temas abordados nos diferentes convênios.

É o nosso parecer,

S.m.j.

Guaíba, 28 de maio de 2001.


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorecer conforme Parecer Jurídico

Sala das Comissões, em


Presidente

Relator

PLE 017/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C67235AC9FE690B62DFA39F0EF182E58





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/337/2001

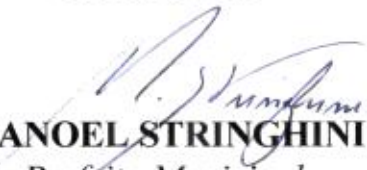
Guaíba (RS), 05 de maio de 2.001.

Prezado Senhor.

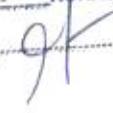
Ao cumprimentá-lo, nos reportando ao **"Projeto de Lei nº 017/2001"**, que autoriza o Município de Guaíba a firmar tres (03) convênios com a A M A - Associação Amigos do Meio Ambiente, visando a implementação de tres projetos de interesse público verificamos, que na minuta de um dos convênios que acompanhou o aludido projeto, foi cometido um erro de digitação, especificamente no que trata do Desenvolvimento da Produção Agro-ecológica em Guaíba, na cláusula segunda, onde constou o valor a ser repassado, o valor correto a ser considerado é de **RS 7.000,00 (sete mil reais) e não de seis mil reais.**

Assim, solicitamos considerar a correção ora solicitada para a apreciação do mesmo e, aproveitamos o ensejo para nos subscrever,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Ver.HENRIQUE TAVARES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO
05 / 06 / 01
17:39 HORAS
SECRETARIA 

PLE 017/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C67235AC9FE690B62DFA39F0EF182E58





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 017/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Conforme parecer jurídico às fls. 013
o projeto não encontra impedimentos
legais, sendo favoráveis a tramitação
do mesmo, enviando a plebiscito para
votação.

Sala das Comissões, em 06/06/2001

Ver. Luís Carlos L. Ferreira

Presidente

Ver. Olmes O da Silveira

Relator

Ver. Flávio Piccoli

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

PARECER n.º

PROCESSO N.º 017/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

07/06/01

Ver. Darcy Rodrigues
Presidente

Ver. Ortêncio Vogado
Relator

Ver. João Collares
Secretário

Favorável

Desfavorável - Contrário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 14 junho de 2001

Senhor Presidente :

Através do presente, encaminho-lhe a minha justificativa correspondente ao pedido de vistas do Projeto-De-Lei 017/01 de origem do Executivo Municipal.

Apreciando a matéria contida no presente Processo , no qual o Executivo firma convênio com a Ama, para repassar o valor de 20.000,00 (vinte mil reais); entendo que trata-se de uma medida justa, pois está voltada ao meio ambiente propiciando a participação de uma parcela da comunidade; e as despesas decorrentes deste convênio serão atendidas pela dotação constante do Orçamento .

Temos que nos preocupar com o meio ambiente, pois a nossa saúde depende dele. Se este recurso não for aplicado para este fim, certamente terá outra destinação.

O Executivo cumpriu com a sua obrigação, só nos resta apreciar o Projeto e no meu entendimento votar favorável ao mesmo; desta forma cumpro também com o meu dever .

Esta é a minha justificativa .


Ver. Honório Ovalhe





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 078/01

Guaíba, 20 de junho de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 012 e 021/01, aprovados em sessão plenária realizada em 19 do corrente, para fins de sanção desse Executivo; bem como informar-lhe que foi rejeitado o Projeto-de-Lei nº 017/01.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmo. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

